



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.905, DE 20 DE MAIO DE 2020

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 312.000,00”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

<b>021701</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
22661037	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)			
336045	01 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		R\$	312.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>312.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>020101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
04122003	GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA			
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
339036	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		R\$	20.000,00
<b>020201</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
04122003	GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA			
2006	Manutenção da Secretaria de Governo			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$	40.000,00
<b>020401</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
04123005	GESTÃO FINANCEIRA			
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$	62.000,00
<b>021201</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
27812024	ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
2053	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$	180.000,00
<b>021701</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
22661037	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
2061	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
339036	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>312.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de Maio de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**